



Ano: 27 / Número: 1.907

Município de Sorocaba

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



27 de novembro de 2017



www.sorocaba.sp.gov.br

SOLIDARIEDADE

'Jovem Talento' recebe inscrições a partir desta 2ª feira



Divulgação | SECOM

Com preenchimento das 260 vagas disponíveis pelo sistema de ordem de chegada, para as aulas gratuitas de futsal, voleibol e capoeira, a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer (Semes), recebe a partir desta segunda-feira (27) as inscrições das crianças e adolescentes interessados em participar do "Jovem Talento", programa social e esportivo que está em seu segundo ano de atividades.

De acordo com as diretrizes estabelecidas, para se inscrever os interessados devem estar matriculados na rede de ensino da cidade e ter idade entre 7 e 17 anos, cujos pais ou responsáveis devem assinar um termo de compromisso de frequência.

Nesta segunda-feira as inscrições serão recebidas das 14h às 17h e a partir da terça-feira (28) das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h, no ginásio municipal de esportes "Dr. Gulberto Moreira", localizado na rua José Martins, 50, no Além Ponte; e na Semes, sediada na rua Souza Pereira, 448, região central da cidade.

Das 260 vagas disponíveis, 160 serão destinadas para o futsal, cujas aulas serão desenvolvidas no ginásio municipal de esportes "Dr. Gualberto Moreira" e no ginásio de esportes "José Carlos Oliveira" (Éden); 60 para o voleibol, com aulas também no ginásio municipal de esportes; e 40 para a capoeira, cujas atividades serão desenvolvidas no Residencial Carandá.

Inscrições para vagas em creches devem ser feitas até quinta-feira

Divulgação | SECOM

Os pais ou responsáveis por crianças têm até esta quinta-feira (30) para fazerem as inscrições de seus filhos no Cadastro Municipal Unificado (CMU) para vagas em creches da cidade no ano letivo de 2018. As inscrições poderão ser feitas nas Casas do Cidadão e nas unidades escolares que atendem a etapa da Educação Infantil – Creche.

O decreto nº 23.246, de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre os critérios para as inscrições no Cadastro Municipal Unificado, foi publicado nas páginas 3 e 4 do Jornal do Município da última sexta-feira (24), que pode ser acessado no portal da Prefeitura de Sorocaba: <http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/jornal-do-municipio/>

O resultado das inscrições do Cadastro Municipal Unificado será divulgado dia 5 de dezembro no site da Secretaria de Educação (Sedu) e nas unidades que atendem a etapa Creche. Já as matrículas dos alunos atendidos deverão ser feitas nas próprias unidades escolares de 6 a 8 de dezembro.

As unidades de educação infantil da etapa Creche, funcionam das 8h às 11h e das 13h às 16h.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

No momento da inscrição no Cadastro Municipal Unificado, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos originais:

I – Certidão de Nascimento da criança cadastrada e dos demais filhos de 0 a 18 anos de idade incompletos;

II – CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;

III – Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;



IV – Comprovante de residência no Município de Sorocaba, atualizado, em nome dos pais e ou responsáveis legais;

V – Laudo médico da criança deficiente em atendimento da Lei Municipal nº 5.413, de 2 de julho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 5.499, de 11 de novembro de 1997, e Lei Municipal nº 10.436, de 18 de abril de 2013;

VI – Laudo médico dos pais, responsável legal ou irmão/irmã deficiente em atendimento a Lei Municipal nº 7.506, de 26 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 10.923, de 30 de julho de 2014; VII – Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social em atendimento a Lei Municipal nº 10.496, de 10 de julho de 2013;

VIII – Comprovante de rendimento (holerite) atualizado dos pais

ou responsáveis legais, comprovando ser Servidor Público Municipal em atendimento ao art. 147 da Lei Orgânica Municipal, sendo o caso;

IX – Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos, no ensino obrigatório, no período diurno;

X – Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

XI – Comprovante de trabalho de mães e/ou responsáveis legais:

a) Carteira de Trabalho, constando contrato de trabalho e/ou comprovante de rendimento (holerite); b) Trabalhadores autônomos ou informais: carnê de contribuição do INSS, registro de microempresário individual ou carnê de contribuição do ISS, e

c) Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal, assinada por duas testemunhas.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 34.373/2017)

LEI Nº 11.608, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre a afiação de cartaz conscientizando sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer acompanhado de cão-guia em todos os estabelecimentos comerciais no Município).

Projeto de Lei nº 227/2017 – autoria do Vereador HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos comerciais, sem exceção, no âmbito do Município, ficam obrigados a afixarem, em suas dependências, ao menos um cartaz conscientizando a população sobre os direitos dos portadores de deficiência visual, bem como do membro de família socializadora, de ingressarem e permanecerem acompanhados de cão-guia nos referidos locais.

Art. 2º O cartaz a que se refere o art. 1º, retro, deverá, ao menos, ser confeccionado no tamanho de 30X40 centímetros, informando sobre os direitos dos portadores de deficiência visual, estabelecidos na Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005 e Decreto-Lei nº 5.904, de 21 de setembro de 2006, além de ser afixado em lugar visível e de fácil acesso.

§ 1º A infração desta Lei implica, concomitantemente:

I – multa de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), dobrada no caso de reincidência;

§ 2º O desrespeito aos direitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005 e Decreto-Lei nº 5.904, de 21 de setembro de 2006 sujeitará o infrator às sanções penais, cíveis e administrativas implícitas nestas respectivas normas.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que lhe couber.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Como é sobejo, o deficiente visual no Brasil, compreendendo a cegueira e a baixa visão, passa por sérias dificuldades na locomoção em nossas cidades, muitas delas antigas, sem sinalização sonora ou no solo, com inúmeros obstáculos arquitetônicos que dificultam sua inclusão social. Muitas vezes o portador de deficiência visual opta pelo uso da bengala, mas as calçadas irregulares, os degraus imprevisíveis e até mesmo os obstáculos de maior porte, como um orelhão, por exemplo, não são alcançados pelo tatear da bengala. E, inevitavelmente, ocorre a queda com graves ferimentos ou quebras.

De relevância lembrar que o cão-guia teve sua origem logo após a Primeira Guerra Mundial, com o treinamento de cães para acompanhar os soldados veteranos que ficaram cegos. Como os resultados foram positivos a ideia prosperou e, hoje, há escolas com profissionais habilitados para a seleção de cães-guia e responsáveis por um treinamento rigoroso e intensivo, visando que os animais possam interpretar situações de perigo e conduzir com segurança seu par. No Brasil, um cão adestrado e pronto para o trabalho, segundo a estimativa do jornal Folha de São Paulo (Cotidiano, B-3, edição de 27/4/2016), custa em torno de R\$ 40.000,00 à R\$ 60.000,00.

Os animais treinados com o fim exclusivo de guiar pessoas com anomalia visual ganharam tanta importância que a Lei 11.126/2005, regulamentada pelo Decreto-Lei 5.904/2006, conferiu o direito do portador de deficiência visual, bem como do membro de família socializadora, de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.

No tocante ao membro de família socializadora, é necessário explicar que estas pessoas são fundamentais no treinamento dos cães-guias, pois fazem todo o trabalho de civilizar o animal, que será destinado, posteriormente, em favor de um deficiente visual.

Vale ressaltar que, muitas vezes, estes animais, que são comparados a um equipamento de uso vital para os portadores de deficiência visual, são barrados em estabelecimentos comerciais por serem confundidos com cães de estimação e seu pedido de presença, em companhia do deficiente, sendo entendido apenas como um capricho, tornando a experiência um tanto quanto constrangedora e recriminatória.

Portanto, resta assegurado que, em consonância com a cidadania plena apregoada pela Constituição Federal, a pessoa usuária de cão-guia tem o direito de ingressar e permanecer com o animal nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, velando pelo princípio da isonomia.

A respectiva proposição tem fundamento também no direito de igualdade (Art. 5º, caput da C.F.) e no direito de liberdade de locomoção (Art. 5º, XV da C.F.) inserida na órbita dos direitos fundamentais constitucionalmente garantidos pela Carta Política de 1988. In verbis:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

Conforme se observa, o princípio da igualdade atua em duas vertentes: perante a lei e na lei.

Por igualdade perante a lei compreende-se o dever de aplicar o direito no caso concreto; por sua vez, a igualdade na lei pressupõe que as normas jurídicas não devem conhecer distinções, exceto as constitucionalmente autorizadas.

Já a liberdade de locomoção é um desdobramento do direito de liberdade e não pode ser restringido de forma arbitrária pelo Estado, de forma que se deve respeitar o devido processo legal para que haja esta privação. É um direito fundamental de primeira geração que se goza em defesa da arbitrariedade do Estado no direito de ingressar, sair, permanecer e se locomover no território brasileiro.

E mais, a lei é um instrumento social de enorme valia. Justifica-se por si só, vez que dita as regras que devem ser observadas no relacionamento entre as pessoas, tudo visando um convívio social harmônico numa sociedade adequadamente ordenada. A lei é ordem e uma boa lei é uma boa ordem, já sentenciava Aristóteles.

Logo, baseado no princípio constitucional de que é dever do Poder Público e interesse da Nação a garantia da vida, igualdade de condições, o direito de ir e vir e a integridade física de nossos cidadãos, apresento este Projeto de Lei, rogando o apoio dos nobres colegas na sua total aprovação.

EXPEDIENTE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -
29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

ADEMIR WATANABE

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

DANIEL RAPHANELLI PÓLICE

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MARTA CASSAR

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

ALEXANDRE HUGO

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Recursos Hídricos

RONALD PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Recursos Humanos

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

LEIS

(Processo nº 15.740/2017)

LEI Nº 11.609, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre a alteração da ementa e a revogação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.551, de 21 de julho de 2017, que obriga a Prefeitura Municipal de Sorocaba a contratar empresas que cumpram o Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em seus artigos 402, 403, 428, 429, 430, 431, 432 e 433).

Projeto de Lei nº 212/2017 – autoria do Vereador PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 11.551, de 21 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Obriga as empresas que desejam contratar com a Prefeitura Municipal de Sorocaba a comprovar o cumprimento do Decreto nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005 (Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências) e os artigos 402, 403, 428, 429, 430, 431, 432 e 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovados pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000” (NR)

Art. 2º Fica expressamente revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.551, de 21 de julho de 2017.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário de Licitações e Contratos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Recentemente entrou em vigor a Lei Municipal nº 11.551, de 21 de julho de 2017, que obriga a Prefeitura Municipal de Sorocaba a contratar empresas que cumpram o Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em seus artigos 402, 403, 428, 429, 430, 431, 432 e 433.

O Projeto de Lei nº 46/2017, que deu origem a Lei, obteve pareceres favoráveis desta Câmara, em especial, o da Comissão de Constituição de Justiça, tendo sido aprovado em plenário por unanimidade.

Devidamente aprovado, o Projeto de Lei foi encaminhado para sanção ou veto, tendo o Ilustre Prefeito Municipal optado por vetar totalmente o PL sobre a argumentação de que o mesmo contraria leis federais.

Diante dos pareceres favoráveis da Casa, mais uma vez a Comissão de Constituição de Justiça exauriu parecer favorável, opinando pela derrubada do veto, o que foi aprovado em plenário, tendo a Lei sido publicada no Jornal do Município no dia 21 de julho de 2017.

Com efeito, analisando os argumentos do veto, este Vereador verificou a possibilidade de melhorar o escopo da Lei, excluindo o parágrafo único do seu artigo 1º, bem como alterando a redação da ementa, a fim de deixar claro que caberão as empresas a obrigatoriedade do cumprimento da Lei dos Aprendizes.

Desta forma, apresenta-se o presente projeto apenas para adequar melhor a Lei com as demais leis federais em vigor, em especial, a Lei 8.666/93, bem como para dar melhor interpretação naquilo que se propõe.

DECRETOS

(Processo nº 609/2017)

DECRETO Nº 23.256, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre nova denominação de divisões e seções da Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES, da Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS, remanejamento de divisões e seções da Secretaria da Fazenda – SEFAZ para a Secretaria de Segurança e Defesa Civil – SESDEC, revoga expressamente os artigos 1º e 2º do Decreto nº 23.082, de 20 de setembro de 2017 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial, nos termos da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, com alteração determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, e CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura da administrativa das Secretarias de Esportes e Lazer – SEMES e de Igualdade e Assistência Social – SIAS, da Fazenda SEFAZ e da Segurança e Defesa Civil SESDEC, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017 ao determinar que “desde que a prática administrativa exija, o Poder Executivo fica autorizado a remanejar as Divisões e Seções de uma para outra Secretaria, adequando-lhes a denominação, mediante Decreto, bem como, da mesma forma, proceder a adequações necessárias às unidades de lotação dos servidores municipais, em razão da presente Lei”,

DECRETA:

Art. 1º A Divisão de Gestão de Eventos Esportivos e a Seção de Gestão de Competições e Eventos Esportivos constantes, respectivamente do inciso II e alínea “a” do mesmo inciso do parágrafo único do artigo 17 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, na redação determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 passam a ser denominadas de Divisão de Esporte de Alto Rendimento e Seção de Esporte de Alto Rendimento.

Art. 2º A Divisão de Gestão Administrativa e Operacional, a Seção de Apoio Administrativo e Operacional, Seção de Gestão de Unidades Esportivas – Norte/Oeste e a Seção de Gestão de Unidades Esportivas – Sul/Leste constantes, respectivamente, do inciso III e alíneas “a”, “b” e “c” do mesmo inciso do parágrafo único do artigo 17 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, na redação determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 passam a ser denominadas de Divisão de Gestão Administrativa e Técnica, Seção de Programação de Atividades dos Centros Esportivos, Seção de Esporte Social e Seção de Apoio Administrativo e Operacional.

Art. 3º A Divisão de Esportes Sociais, Comunitários e de Lazer, a Seção de Esportes Sociais e Comunitários e a Seção de Atividades para Lazer, constantes, respectivamente, do inciso IV e alíneas “a” e “b” do mesmo inciso do parágrafo único do artigo 17 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, na redação determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 passam a ser denominadas de Divisão de Competições e Eventos Esportivos, Seção de Competições Esportivas e Seção de Eventos Esportivos.

Art. 4º A Divisão de Gestão de Convênios e Benefícios Sociais, constante do inciso II do parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, na redação determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 passa a denominar-se Divisão de Parcerias e Planejamento e conterà em sua estrutura:

- Seção de Convênios e Parcerias e
- Seção de Planejamento e Orçamento.

Art. 5º A Divisão de Vigilância Socioassistencial, constante do inciso II do parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, na redação determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, conterà em sua estrutura:

- Seção de Gerenciamento do CadÚnico e PBF e
- Seção de Gerenciamento de Dados e Geoprocessamento.

Art. 6º A Divisão da Gestão Territorial Zona Norte, constante do inciso III do parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, na redação determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 passa a denominar-se Divisão de Proteção Social Básica e conterà em sua estrutura:

- Seção de Programas e Projetos;
- Seção de Serviços de PSB e
- Seção de Benefícios Sociais.

Art. 7º A Divisão da Gestão Territorial Zona Oeste, constante do inciso IV do parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, na redação determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 passa a denominar-se Divisão de Proteção Social Especial e conterà em sua estrutura:

- Seção de Média Complexidade e
- Seção de Alta Complexidade.

Art. 8º A Divisão da Gestão Territorial Zona Sul/Leste, constante do inciso V do parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, na redação determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 passa a denominar-se Divisão de Gestão do SUAS e conterà em sua estrutura:

- Seção de Gestão do Trabalho e Educação Permanente e
- Seção de Gestão Administrativa.

Art. 9º A Divisão de Fiscalização de Áreas Públicas e suas respectivas Seções, constantes do inciso V do artigo 6º da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, com alteração determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, ficam remanejadas da Secretaria da Fazenda – SEFAZ para a Secretaria de Segurança e Defesa Civil – SESDEC.

Art. 10. A Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias e suas respectivas Seções, constante do inciso VI do artigo 6º da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, com alteração determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 ficam remanejadas da Secretaria da Fazenda – SEFAZ para a Secretaria da Segurança e Defesa Civil – SESDEC.

Art. 11. Ficam expressamente revogados os artigos 1º e 2º do Decreto nº 23.082, de 20 de setembro de 2017.

Art. 12. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 23.224, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.161.883,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
409	11.01.00	3.3.90.39.00	27 812 3002 2035	1	1100000	R\$ 12.532,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
424	11.02.00	3.3.90.39.00	27 812 3002 2320	1	1100000	R\$ 95.805,00
FUNDO APOIO DESPORTO AMADOR SOROCABA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
592	16.01.00	3.3.90.36.00	3 92 7002 2044	1	1100000	R\$ 6.000,67
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1873	18.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1001 4007	5	3000031	R\$ 1.018.050,33
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - FAEC AIH - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1874	18.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1001 4008	5	3000031	R\$ 23.895,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - FAEC SIA - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO (RCA-RCAN PO 0008)						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2116	18.01.00	4.4.90.52.00	10 302 1001 2089	5	3000034	R\$ 5.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 1.161.883,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
18	05.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7001 2074	1	1100000	R\$ 3.200,47
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - MATERIAL DE CONSUMO - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
26	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7001 2074	1	1100000	R\$ 95.805,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
418	11.01.00	4.4.90.52.00	27 812 3002 1034	1	1100000	R\$ 12.532,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
613	17.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7006 2018	1	1100000	R\$ 2.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - MATERIAL DE CONSUMO - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
869	29.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1003 2400	5	3000031	R\$ 1.041.945,53
COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - CGE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1906	18.01.00	3.3.90.39.00	10 305 1001 4026	5	3000034	R\$ 5.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)						
TOTAL ANULADO						R\$ 1.161.883,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de novembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.233, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 945.500,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
598	16.01.00	3.3.90.39.00	3 92 7002 2044	1	1100000	R\$ 23.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
756	19.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5003 2111	1	1100000	R\$ 900.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
758	19.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5003 2119	1	1100000	R\$ 22.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 945.500,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
18	05.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7001 2074	1	1100000	R\$ 945.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - MATERIAL DE CONSUMO - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
TOTAL ANULADO						R\$ 945.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de novembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 23.236, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
36	05.01.00	4.4.90.52.00	4 122 7001 1074	1	1100000	R\$ 14.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
620	17.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7006 2018	1	1100000	R\$ 2.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
746	19.01.00	3.3.90.30.00	15 452 5003 2033	1	1100000	R\$ 21.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 37.700,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
26	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7001 2074	1	1100000	R\$ 2.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
399	11.01.00	3.3.90.30.00	27 812 3002 2034	1	1100000	R\$ 8.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - MATERIAL DE CONSUMO - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
400	11.01.00	3.3.90.30.00	27 812 3002 2035	1	1100000	R\$ 1.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - MATERIAL DE CONSUMO - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
439	12.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7012 2306	1	1100000	R\$ 4.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - MATERIAL DE CONSUMO - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
755	19.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5003 2033	1	1100000	R\$ 1.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
763	19.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5003 2125	1	1100000	R\$ 20.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
TOTAL ANULADO						R\$ 37.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.237, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
468	12.01.00	3.3.90.91.00	4 129 7012 6	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - SENTENÇAS JUDICIAIS - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - INDENIZAÇÕES						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
620	17.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7006 2018	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
835	06.01.00	3.3.90.36.00	13 392 3001 2174	1	1100000	R\$ 800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - LEIS DE INCENTIVO À CULTURA						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 80.800,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
53	06.01.00	3.3.90.30.00	13 392 3001 2055	1	1100000	R\$ 800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - MATERIAL DE CONSUMO - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
598	16.01.00	3.3.90.39.00	3 92 7002 2044	1	1100000	R\$ 80.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
TOTAL ANULADO						R\$ 80.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SELC

Secretaria de Licitações
e contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO: CPL nº 0341/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS GERAIS DE CALÇADAS DE PASSEIO E CICLOVIAS, PLANTIO DE GRAMA E INFRAESTRUTURA DE ELÉTRICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 442.740,87 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Oi-tenta e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DOTAÇÃO: 190100.4.4.90.51.91.15.452.5003.2033

CINTIA APARECIDA ANTUNES MORGAN

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 085/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER NOVOS MANDADOS JUDICIAIS
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 Item 08: ETOSSUXIMIDA 50MG/ML
 - Marca: ETOXIN/APSEN
 - Preço unitário: R\$ 25,53 (vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)
 - Quantidade: 240 (duzentos e quarenta) frascos
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

EDITAL N.º 36/2017

A Secretaria da Fazenda através da Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda, comunica aos contribuintes abaixo relacionados, que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste documento, deverá comparecer a esta Seção de Fiscalização na R. General Antunes Gurjão, 267 – Além Ponte, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 16h, para retirada dos documentos abaixo relacionados. Salientamos que o não comparecimento ensejará a continuidade dos procedimentos administrativos, nos termos da legislação vigente.

Contribuinte: Antônio Luiz Fusco
 Endereço: R. Souza Pereira, 48 - Centro
 Processo: 28.491/2017
 Documento: Notificação n.º 271/2017 (indeferimento)
 Contribuinte: Carlos Roberto Pereira Lima
 Endereço: R. Antônio Silva Saladino, 1.506 – Pq. Vitória Régia
 Processo: 676/2017
 Documento: Notificação n.º 295/2017 (Indeferimento)
 Márcio Roberto Schonfelder
 Chefe de Seção
 Ciro Saquer Amato Júnior
 Chefe de Divisão

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 269/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2017
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDER A MENOR E.F.A.M. POR MANDADO JUDICIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI-EPP
 VALOR: R\$ 545.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.32.00.10.302.1001.2089
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL 573/17
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 091/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
 Item 01- AMPICILINA 1000 MG
 - Marca: TEUTO
 - Preço unitário: R\$ 4,34(Quatro reais e trinta e quatro centavos).
 - Quantidade: 3.350 (Três mil, trezentos e cinquenta) Frascos/Ampolas
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 579/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Item 22: SINVASTATINA 20 MG - MJ
 - Marca: SANDOZ
 - Preço unitário: R\$ 0,0588 (quinhentos e oitenta e oito centésimos de milésimos de real)
 - Quantidade: 61.350 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta) comprimidos
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 0596/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ITENS FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
 Item 16: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG
 - Marca: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA
 - Preço unitário: R\$ 0,15 (quinze centavos)
 - Quantidade: 1.512.300 (um milhão, quinhentos e doze mil e trezentos) comprimidos
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 664/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA NÃO BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA
 Item 04 – Complexo B vitamina
 - Marca: Híplex b/ Hypofarma
 - Preço unitário: R\$ 0,6890 (Seis mil, oitocentos e noventa décimos de milésimos de real).
 - Quantidade: 33.000 (Trinta e Três mil) Ampolas
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº. 611/2017
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 94/2017
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – VERBA FEDERAL
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO EPP
 VALOR: R\$ 36.975,00 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).
 DOTAÇÃO: 18.01.00.4.4.90.52.34.10.302.1001.2089.
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE CONTRATOS
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS**

PROCESSO: CPL nº 1684/2014
 MODALIDADE: Inexigibilidade nº 73/2014
 OBJETO: CESSÃO GRATUITA DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DIGITAL, VIA INTERNET, DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES E COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.
 ASSUNTO: Fica o contrato celebrado 03/11/2014, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 03/11/2017 até 02/11/2018, nos termos do artigo 57, inciso IV da LEI.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA
 CAMILA FERNANDA DE PAULA
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 840/2017
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 135/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: ELLIPSIS PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
 OBJETO: FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM – NASCIDOS EM RISCO.
 VALOR: R\$ 80.438,40 (Oitenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos)
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.302.1001.2089.
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 0121/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM SISTEMAS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: R.M. EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.

Lote 01 – ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INTERRUPTORES E OUTROS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.
09.09.051	IL – 44 LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	300,00	R\$ 98,58
09.09.052	IL-45 LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	600,00	R\$ 127,78
09.09.055	IL-48 LUMINÁRIA ABERTA C/ REFLETOR E PEND. P/ FLUOR. (2X32W)	UN	50,00	R\$ 263,09
09.74.006	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO, PLAFONS OU PENDENTES PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES	UN	500,00	R\$ 3,87
09.74.018	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO EM POSTE	UN	100,00	R\$ 50,67
09.74.019	RECOLOCAÇÃO DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASE DE FIXAÇÃO	UN	50,00	R\$ 217,69
09.84.045	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE AFP 1X32W BIVOLT COM PROTEÇÃO	UN	1.000,00	R\$ 36,42
09.84.046	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE AFP 2X32W BIVOLT COM PROTEÇÃO	UN	1.000,00	R\$ 38,26
09.85.005	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UN	3.000,00	R\$ 8,84
09.85.006	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W	UN	500,00	R\$ 13,82
08.17.038	CHUVEIRO SIMPLES C/ ARTICULAÇÃO LATÃO CROMADO DN 15MM (1/2")	UN	100,00	R\$ 120,80
09.84.001	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UN	500,00	R\$ 12,00
09.84.002	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	UN	500,00	R\$ 21,96
09.84.003	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS	UN	300,00	R\$ 22,86
09.84.004	INTERRUPTOR PARALELO	UN	300,00	R\$ 13,35
09.84.009	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	500,00	R\$ 14,20
09.84.010	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V	UN	500,00	R\$ 17,03
09.84.017	BOTÃO DE CAMPAINHA	UN	100,00	R\$ 12,35

Lote 02 – QUADROS DE ENERGIA, CIRCUITOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS CIVIS (RAGOS E REPAROS).				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.
09.02.084	CHAVE SECCIONADORA NH C/CARGA 3x250a TAM 01 C/FUSÍVEIS	UN	10,00	R\$ 251,52
09.02.085	CHAVE SECCIONADORA NH C/CARGA 3x400a TAM 02 C/FUSÍVEIS	UN	10,00	R\$ 320,41
09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100A	M	300,00	R\$ 11,96
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200A	M	300,00	R\$ 23,87
09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	50,00	R\$ 97,82
16.011.00000 1.SER	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 20X10MM	M	500,00	R\$ 7,90

16.011.00000 2.SER	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 50X20MM	M	500,00	R\$ 16,44
09.05.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXÕES	M	500,00	R\$ 21,84
09.05.003	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXÕES	M	500,00	R\$ 26,16
09.05.013	ELETROD DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25 MM – INCL CONEXÕES	M	100,00	R\$ 14,45
382111	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO 50X50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	200,00	R\$ 23,11
382112	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO 100X50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	200,00	R\$ 27,17
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	500,00	R\$ 9,39
09.05.042	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS	UN	15,00	R\$ 118,59
09.05.045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS	UN	15,00	R\$ 121,89
09.05.047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS	UN	30,00	R\$ 170,96
09.05.051	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS	UN	30,00	R\$ 240,67
09.05.054	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS	UN	15,00	R\$ 421,53
09.07.004	FIO DE 2,5 MM² – 750V DE ISOLAÇÃO	M	5.000,00	R\$ 3,00
09.07.005	FIO DE 4 MM² – 750V DE ISOLAÇÃO	M	5.000,00	R\$ 3,00
09.07.006	FIO DE 6 MM² – 750 V DE ISOLAÇÃO	M	5.000,00	R\$ 3,56
09.07.011	CABO DE 10 MM² – 750V DE ISOLAÇÃO	M	2.000,00	R\$ 5,99
09.07.012	CABO DE 16 MM² – 750V DE ISOLAÇÃO	M	2.000,00	R\$ 7,94
09.07.013	CABO DE 25 MM² – 750V DE ISOLAÇÃO	M	1.000,00	R\$ 13,52
09.03.023	CABO DE 50 MM² – 1000V DE ISOLAÇÃO	M	500,00	R\$ 39,00
09.03.024	CABO DE 70 MM² – 1000V DE ISOLAÇÃO	M	500,00	R\$ 51,91
09.72.011	RECOLOCAÇÃO DE CONDULETES OU CAIXA DE FUSÍVEIS OU DE TOMADAS INSTALADAS E PERFILADOS	UN	500,00	R\$ 12,39
09.83.013	FUSIVEL NH 01 DE 160A RETARDADO	UN	50,00	R\$ 21,08
09.83.014	FUSÍVEL NH DE 300 A 400 A	UN	50,00	R\$ 33,40
09.83.015	FUSÍVEL NH DE 425 A 630 A	UN	50,00	R\$ 44,91
09.83.017	FUSÍVEL NH DE 200 A 250 A	UN	50,00	R\$ 28,43
09.83.052	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 2X60A A 2X100A	UN	300,00	R\$ 28,43
09.83.065	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 3X10A A 3X50A	UN	300,00	R\$ 52,96
09.83.066	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 3X60A A 3X100A	UN	300,00	R\$ 54,74
09.85.060	CONDULETE DE 1"	UN	300,00	R\$ 58,39
09.85.063	CONDULETE DE 2"	UN	300,00	R\$ 28,36
09.85.064	CONDULETE DE 3/4"	UN	300,00	R\$ 24,07
09.02.060	AE-20 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXAS III OU V) BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO	UN	10,00	R\$ 1.192,36
09.02.061	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXAS M OU H) : AES ELETROP/BANDEIRANTE/ELEKTRO	UN	5,00	R\$ 2.429,31
02.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M³	100,00	R\$ 105,42
02.05.014	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=20MPA	M³	100,00	R\$ 218,67
12.02.002	CHAPISCO	M²	500,00	R\$ 3,36
12.02.006	EMBOÇO DESEMPENADO	M²	500,00	R\$ 20,60
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M²	500,00	R\$ 35,55

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos**

13.02.034	GRANILITE CINZA / CIM. COMUM 8 MM C/ POLIMENTO	M²	500,00	R\$ 52,00
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M²	150,00	R\$ 67,33
13.02.017	LADRILHOS HIDRÁULICOS DE 20 X 20 CM LISOS EM UMA COR	M²	150,00	R\$ 50,04
15.80.043	TINTA LATEX ECONOMICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	M²	5.000,00	R\$ 7,90
16.11.005	LIMPEZA DE OBRA	M²	500,00	R\$ 6,70

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕES

SEDU**Secretaria da Educação****CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU Nº 01/2017****1 - PREÂMBULO:**

1.1. O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria de Educação, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU nº XX de 2017, receberá documentação de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, localizadas no Município de Sorocaba, e que tenham interesse em firmar PARCERIA com esta Administração Municipal por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento à criança de zero a três anos na Educação Infantil – Modalidade Creche, da Educação Básica, conforme os critérios especificados a seguir.

1.2. O instrumento convocatório em tela será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB nº 9.394/96, ECA Lei nº 8.069/90, FUNDEB Lei nº 11.494/07, Lei nº. 8.666/93, Lei nº 13.019/14 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

2 - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, e instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, interessadas em firmar PARCERIA com a Administração Municipal, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento à criança de zero a três anos na Educação Infantil – Modalidade Creche, da Educação Básica, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo A – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo B – Relação de Alunos por Turma;

Anexo C – Declaração de Inelegibilidade;

Anexo D – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo E – Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas;

3 - DA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL:

3.1. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá um padrão de conveniamento, para ação conjunta com as instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, devidamente habilitadas, com vista a um atendimento educacional de crianças de zero a três anos na Educação Infantil – Modalidade Creche.

3.1.1. O atendimento à demanda especificada no item anterior deve ser em período integral;

3.1.2. As vagas disponibilizadas aos alunos de zero a três anos, serão preenchidas pela Secretaria da Educação de acordo com a classificação dos inscritos no Cadastro Municipal Unificado.

3.2. O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento à criança de zero a três anos na Educação Infantil – Modalidade Creche, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDB nº 9.394/96, na ECA Lei nº 8.069/90 e Resolução CNE/CEB nº 01, de 7 de abril de 1.999 e Deliberação CME nº 01/2008.

3.2.1. O recurso financeiro a ser repassado pelo município será de R\$ 450,00 (trezentos e cinquenta reais) por aluno matriculado por instituição, com base nos dados do Sistema do Governo do Estado de São Paulo denominado Secretaria Escolar Digital (SED) ou GDAENET. O repasse das parcelas mensais estará vinculado a prestação de contas mensal.

3.2.2. Além do recurso financeiro, cabe à Administração Municipal acompanhar, assessorar e supervisionar as ações pedagógicas desenvolvidas, disponibilizar refeições e disponibilizar espaço de mediação entre as Instituições Educacionais e a Secretaria da Educação.

3.3. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação na instrumentalização do Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado no Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas.

4 - DO CRONOGRAMA:

Entrega de documentos: 27 de novembro de 2017 a 27 de dezembro de 2017

Análise da Comissão de Avaliação: 28 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018

Visita técnica: 28 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018

Publicação da habilitação: 09 de janeiro de 2018

Interposição de Recursos: 10 e 11 de janeiro de 2018

Análise dos Recursos: 12 de janeiro de 2017 a 15 de janeiro de 2018

Publicação Final: 17 de janeiro de 2018

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. As instituições interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no subitem 6.1 (sendo um envelope para cada instituição de Educação Infantil), a ser protocolado no período de 27 de novembro de 2017 a 27 de dezembro de 2017, das 9h às 16h na Secretaria da Educação – 1º andar do Paço Municipal à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista, endereçando-o aos cuidados da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar.

5.2. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

5.3. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada instituição):

Secretaria Municipal de Educação – Chamamento Público SEDU nº 01/2017
Documentos de Habilitação
Nome da Instituição de Atendimento:
Nome da Entidade Mantenedora:
CNPJ:
Endereço da Entidade Mantenedora:

6 - DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Poderão participar do Chamamento Público as instituições que tenham no mínimo, 1 (um) ano de existência, na data de vigência do Termo de Colaboração, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e apresentarem os seguintes documentos no envelope descrito no subitem 5.1:

a) Ofício do representante legal da instituição dirigido ao Secretário de Educação;

b) Plano de Trabalho (Anexo A);

c) Projeto Pedagógico;

d) Declaração de capacidade máxima de atendimento, com demonstrativo de organização de turnos e grupos, firmada pelo representante legal da entidade;

SEDU**Secretaria da Educação**

- e) Cópia legível do Estatuto Social da Instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei;
- f) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;
- g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- h) Cópia legível do CNPJ da instituição, com atividade econômica principal ou secundária 85 – Educação;
- i) Cópia legível da Carteira de Identidade ou RG e CPF do presidente ou representante legal;
- j) Declaração de inexistência de servidores públicos no quadro de dirigentes;
- k) Declaração de inelegibilidade (Anexo C);
- l) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- m) Declaração de Utilidade Pública Municipal;
- n) Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- o) Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
- p) Certidão de regularidade junto à Secretaria da Fazenda do Município de Sorocaba;
- q) Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;
- r) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- s) Certidão Negativa de Débito no INSS;
- t) Balanço Financeiro da instituição do exercício anterior;
- u) Certidão do CRC-SP com finalidade de comprovação de registro no Conselho de Classe do contador responsável;
- v) Portaria de autorização ou renovação de funcionamento emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba; ou protocolo de pedido. No caso de protocolo, deverá ser apresentado laudo técnico emitido por engenheiro ou arquiteto inscrito no CREA, atestando as condições de segurança e habitabilidade do prédio para fins a que se destina;
- w) Cópia legível do Livro de Registro de Empregados e da carteira de trabalho, relativo ao(s) educador(es) e coordenador pedagógico contratados, devendo o registro do empregado estar preenchido na íntegra;
- x) Cópia legível dos diplomas que comprovem a habilitação para o magistério em nível médio ou graduação em normal superior ou em pedagogia que dê direito à docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, dos professores;
- y) Cópia legível do diploma do curso superior de graduação plena em pedagogia do coordenador pedagógico;
- z) As instituições deverão, também, apresentar quadros demonstrativos, devidamente preenchidos, de forma a indicar a quantidade de crianças atualmente atendidas, distribuídas por faixa etária e por turmas, em período integral de atendimento, e quantidade de educadores/coordenador contratados.

6.2. NÃO SERÁ ACEITO "FAX" DE NENHUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

7 - COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA ÀS INSTITUIÇÕES

7.1. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Seleção para análise da documentação e verificação in loco das condições de atendimento às crianças, para a habilitação das instituições.

7.2. A referida Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 01 (um) representante de cada setor da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretário da Educação a saber:

- Representante da Seção de Educação Infantil
- Representante da Equipe de Gestores de Desenvolvimento Educacional
- Representante da Seção de Alimentação Escolar
- Representante da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar

7.3. A visita à instituição, para verificação das condições de atendimento às crianças à época do Chamamento Público, será realizada por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

8 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Seleção, que adotará os seguintes critérios para habilitar as instituições que:

- a) Caracterizem-se como instituições sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da lei;
- b) Tenham autorização de funcionamento;
- c) Comproven a habilitação dos educadores;
- d) Comproven a habilitação do coordenador pedagógico;
- e) Respeitem os critérios estabelecidos para o Termo de Colaboração.

8.2. No momento da análise da documentação, para que as instituições sejam habilitadas, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

8.2.1. Quando do conveniamento, a Instituição deverá estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos, que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável.

9 - VISITA TÉCNICA À ÉPOCA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

9.1. A visita técnica verificará a conformidade da instituição com, o endereço informado na inscrição e no Plano de Trabalho, o atendimento ao objeto e a quantidade de salas de aula, bem como demais dependências da instituição, especificadas no Plano de Trabalho.

10 - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A pontuação para classificação será baseada nos seguintes critérios, conforme documentação entregue pela instituição no item 6 deste edital:

Nº	Créritos	Pontuação	Pontuação para Nota Final
1	Região de atendimento, priorizando àquelas com maior demanda (1)	Conforme item 10.3	Até 20 pontos
2	De acordo com a oferta de vagas no atendimento a cada faixa etária (1)	Conforme item 10.4	Até 15 pontos

3	Tempo de atuação da instituição, com base no CNPJ	1 ponto para cada ano completo ou fração igual ou superior a 6 meses (2)	Até 10 pontos
4	Presença de psicólogo ou psicopedagogo no corpo técnico da instituição (1)	2,5 pontos para cada profissional	Até 5 pontos

(1) Conforme informações constantes no Plano de Trabalho (Anexo A) entregue pela instituição.

(2) Para efeitos da contagem, será considerada a data do término do período de entrega de documentos, conforme item 4 deste edital.

10.2. A pontuação quanto às regiões será baseada nos dados extraídos, em novembro/2017, do sistema responsável pelo gerenciamento do Cadastro Municipal Unificado (SICEM) e ocorrerá da seguinte forma:

CENTRO	LESTE	NORTE	OESTE	INDUSTRIAL	SUL
8 pontos	12 pontos	20 pontos	14 pontos	8 pontos	6 pontos

10.3. Para a pontuação pelo critério da faixa etária, será considerado apenas o atendimento à etapa com maior pontuação, conforme tabela abaixo:

Berçário	Creche I	Creche II	Creche III
15 pontos	15 pontos	12 pontos	10 pontos

SEDU

Secretaria da Educação

10.4. A Nota Final será a soma da nota obtida em cada critério.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A lista de classificação das Instituições habilitadas será gerada com base na pontuação da Nota Final obtida no item 10, em ordem decrescente.

11.2. Será considerada desclassificada a Instituição que obtiver nota final menor do que 20 pontos.

11.3. Em caso de empate, terá prioridade a Instituição com maior nota obtida no critério:

1º) por região de atendimento (critério nº 1);

2º) por atendimento à faixa etária (critério nº 2);

3º) por tempo de atuação da instituição (critério nº 3).

12 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Da publicação da classificação provisória, caberá recurso, conforme cronograma previsto no item 4, o qual deverá ser entregue à Secretaria da Educação – 1º andar do Paço Municipal à

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista, endereçando-o aos cuidados da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar.

12.2. O recurso deverá ser escrito e conter as circunstâncias que o justifique, além do nome da Instituição, endereço e telefone para contato, devendo ser assinado pelo responsável legal.

12.3. Será indeferido liminarmente o recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

12.4. No caso de provimento do recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a nota/classificação inicial obtida pela Instituição candidata para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação.

13 - DO RESULTADO:

13.1. Após análise sistemática dos documentos apresentados e do relatório da visita, a Secretaria Municipal de Educação publicará o resultado no Jornal do Município e o divulgará no site da Prefeitura de Sorocaba e da Secretaria da Educação.

13.2. A DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO POR MEIO DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO NÃO IMPORTARÁ, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM OBRIGATORIEDADE DE CONVENIAMENTO COM AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES, HAJA VISTA QUE ESTES SERÃO FIRMADOS SEGUNDO COTAS E FLUXO DE AUTORIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DEFINIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

14 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

14.1. A celebração do Termo de Colaboração, objetivando o atendimento à Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal.

14.2. O Termo de Colaboração será firmado para atendimento total estimado em 2.000 (dois mil) alunos, distribuídos em bairros da cidade, conforme interesse Público.

14.3. O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de 12 meses a contar de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e observando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.4. A Secretaria Municipal de Educação convocará para firmar Termo de Colaboração as instituições que forem declaradas habilitadas por meio do presente Chamamento Público, nos moldes do instrumento de Termo de Colaboração, devendo a instituição apresentar Plano de Trabalho, constando número de crianças a serem atendidas, educadores habilitados e coordenador pedagógico, metas e etapas de execução.

14.5. Havendo possibilidade de ampliação do número de atendimentos para conveniamento, este será distribuído conforme interesse Público, considerando a proporção entre o atendimento existente na Rede Pública Municipal e a Conveniada para a população de 0 a 3 anos.

14.6. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros dos Termos de Colaboração a serem firmados serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas para a Secretaria Municipal de Educação, a saber:

ÓRGÃO FUNCIONAL	FUNCIONAL		AÇÃO	CATEGORIA	
10.04.00	33.50.43.00	12	365	2002	2184

Obs.: As rubricas ora informadas poderão sofrer alterações decorrentes de arrecadação, bem como, da aprovação da LOA.

14.7. As Instituições declaradas habilitadas por meio do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem o Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de execução do Termo de Colaboração eventualmente firmado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Poderá o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.2. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666/93.

15.3. Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

15.4. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação.

15.5. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Instituições cujos representantes se enquadrarem no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

15.6. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

15.7. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Instituição conveniada poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

15.8. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

15.9. Os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Jornal do Município de Sorocaba.

15.10. Os anexos descritos no item 2.2, deste instrumento, deverão ser solicitados por meio do e-mail sacon@sorocaba.sp.gov.br .

15.11. Os documentos entregues ficarão retidos na Secretaria da Educação.

15.12. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 dias úteis anteriores à data limite de envio de proposta, por meio do e-mail sacon@sorocaba.sp.gov.br ou do telefone (15) 3238-2425.

Sorocaba, 23 de novembro de 2017.

Marta Regina Cassar
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 36/2017 - SEDU

MARTA REGINA CASSAR, Secretária da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Chamamento Público nº 01/2017, resolve nomear para composição da Comissão de Seleção em relação ao TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento à criança de zero a três anos na Educação Especial, os seguintes membros:

Seção de Educação Infantil – Glynnis Christiani Fortes Vieira

Gestores de Desenvolvimento Educacional – Maria Carolina Rebuá Ribeiro e Danieli Casare da Silva

Seção de Alimentação Escolar – Lais Mamede Freire

Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar – Marcel Wassano Burguez

Palácio dos Tropeiros, 23 de novembro de 2017.

Marta Regina Cassar

Secretária da Educação

PORTARIA Nº 37/2017 – SEDU

MARTA REGINA CASSAR, Secretária da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Chamamento Público nº 02/2017, resolve nomear para composição da Comissão de Seleção em relação ao TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento a alunos da Educação Especial, os seguintes membros:

Divisão de Educação Especial – Alcilezia N. M. Godoy e Pauline Jardini

Gestores de Desenvolvimento Educacional – Maria Carolina Rebuá Ribeiro e Danieli Casare da Silva

Seção de Alimentação Escolar – Lais Mamede Freire

Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar – Marcel Wassano Burguez

Palácio dos Tropeiros, 23 de novembro de 2017.

Marta Regina Cassar

Secretária da Educação

SEDU

Secretaria da Educação

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU Nº 02/2017**1 - PREÂMBULO:**

1.1. O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria de Educação, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU nº XX de 2017, receberá documentação de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, localizadas no Município de Sorocaba, e que tenham interesse em firmar PARCERIA com esta Administração Municipal TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento educacional aos alunos público alvo da Educação Especial (Deficiência Física, Sensorial, Intelectual e Múltipla, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação), tendo em vista a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, conforme os critérios especificados a seguir.

1.2. O instrumento convocatório em tela será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.019/14 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de São Paulo, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

2 - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, e instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, interessadas em firmar PARCERIA com a Administração Municipal, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial (Deficiência Física, Sensorial e Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação) atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo A – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo B – Relação de Alunos por Turma;

Anexo C – Declaração de Inelegibilidade;

Anexo D – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo E – Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas;

3 - DA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

3.1. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá um padrão de conveniamento, para ação conjunta com as instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, devidamente habilitadas, com vista a um atendimento educacional aos alunos público alvo da Educação Especial (Deficiência Física, Sensorial e Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação).

3.1.1. O atendimento à demanda especificada no item anterior poderá ser em período parcial ou integral de forma a fornecer atendimento educacional especializado na Educação Básica na modalidade de Educação Especial.

3.1.2. As vagas disponibilizadas aos alunos público alvo da educação especial, serão preenchidas pela Secretaria da Educação de acordo com a necessidade apontada pela Divisão de Educação Especial.

3.2. O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento educacional aos alunos público alvo da educação especial, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDB nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, Lei 13146/15.

3.2.1. O recurso financeiro a ser repassado pelo município, dos alunos atendidos pelo Termo de Colaboração, terá como base os dados do Sistema do Governo do Estado de São Paulo denominado Secretaria Escolar Digital (SED) ou GDAENET, ocorrendo em parcelas mensais, estando vinculado a prestação de contas mensal e serão repassados da seguinte forma:

a) A interessada com atendimento a até 100 crianças: R\$ 575,00 por criança atendida pelo Termo de Colaboração;

b) A interessada com atendimento acima de 100 crianças: R\$ 400,00 por criança atendida pelo Termo de Colaboração.

3.2.2. Além do recurso financeiro, cabe à Administração Municipal acompanhar, assessorar e supervisionar as ações pedagógicas desenvolvidas, disponibilizar refeições e disponibilizar espaço de mediação entre as Instituições Educacionais e a Secretaria da Educação.

3.3. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação na instrumentalização do Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado no Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas.

4 - DO CRONOGRAMA:

Entrega de documentos: 27 de novembro de 2017 a 27 de dezembro de 2017

Análise da Comissão de Avaliação: 28 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018

Visita técnica: 28 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018

Publicação da habilitação: 09 de janeiro de 2018

Interposição de Recursos: 10 e 11 de janeiro de 2018

Análise dos Recursos: 12 de janeiro de 2018 a 15 de janeiro de 2018

Publicação Final: 17 de janeiro de 2018

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. As instituições interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no subitem 6.1 (sendo um envelope para cada instituição de Educação Especial), a ser protocolado no período 27 de novembro de 2017 a 27

de dezembro de 2017, das 9h às 16h na Secretaria da Educação – 1º andar do Paço Municipal à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista, endereçando-o aos cuidados da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar.

5.2. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

5.3. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada instituição):

Secretaria Municipal de Educação – Chamamento Público SEDU nº 02/2017	
Documentos de Habilitação	
Nome da Instituição de Atendimento:	
Nome da Entidade Mantenedora:	
CNPJ:	
Endereço da Entidade Mantenedora:	

6 - DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Poderão participar do Chamamento Público as instituições que tenham no mínimo, 1 (um) ano de existência, na data de vigência do Termo de Colaboração, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e apresentarem os seguintes documentos no envelope descrito no subitem 5.1:

a) Ofício do representante legal da instituição dirigido ao Secretário de Educação;

b) Plano de Trabalho (Anexo A);

c) Projeto Pedagógico;

d) Declaração de capacidade máxima de atendimento, com demonstrativo de organização de turnos e grupos, firmada pelo representante legal da entidade;

e) Cópia legível do Estatuto Social da Instituição, com fins educacionais que se enquadrem no objeto, e comprovação de seu registro, na forma da lei;

f) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;

g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

h) Cópia legível do CNPJ da instituição, com atividade econômica principal ou secundária 85 – Educação;

i) Cópia legível da Carteira de Identidade ou RG e CPF do presidente ou representante legal;

j) Declaração de inexistência de servidores públicos no quadro de dirigentes;

k) Declaração de inelegibilidade;

SEDU**Secretaria da Educação**

l) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

m) Declaração de Utilidade Pública Municipal;

n) Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;

o) Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;

p) Certidão de regularidade junto à Secretaria de Finanças do Município de Sorocaba;

q) Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;

r) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

s) Certidão Negativa de Débito no INSS;

t) Balanço Financeiro da instituição do exercício anterior;

u) Certidão do CRC-SP com finalidade de comprovação de registro no Conselho de Classe do contador responsável;

v) autorização de funcionamento emitido pela Diretoria de Ensino de Sorocaba para escolas do ensino fundamental, ou pelo Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba, no caso de educação infantil ou protocolo de pedido. No caso de protocolo, deverá ser apresentado laudo técnico emitido por engenheiro ou arquiteto inscrito no CREA, atestando as condições de segurança e habitabilidade do prédio para fins a que se destina;

w) Cópia legível do Livro de Registro de Empregados e da carteira de trabalho, relativo ao(s) educador(es) e coordenador pedagógico contratados, devendo o registro do empregado estar preenchido na íntegra;

x) Cópia legível dos diplomas que comprovem a habilitação para o magistério em nível médio ou graduação em normal superior ou em pedagogia que dê direito à docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, dos professores;

y) Cópia legível do diploma do curso superior de graduação plena em pedagogia do coordenador pedagógico.

z) As instituições deverão, também, apresentar quadros demonstrativos, devidamente preenchidos, de forma a indicar a quantidade de crianças atualmente atendidas, distribuídas por faixa etária e por turmas, em período parcial e integral de atendimento, e quantidade de educadores/coordenador contratados.

6.2. NÃO SERÁ ACEITO "FAX" DE NENHUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

7 - COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA ÀS INSTITUIÇÕES

7.1. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Seleção para análise da documentação e verificação in loco das condições de atendimento às crianças, para a habilitação das instituições.

7.2. A referida Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 01 (um) representante de cada setor da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretário da Educação a saber:

Representante da Divisão de Educação Especial

Representante da Equipe de Gestores de Desenvolvimento Educacional

Representante da Seção de Alimentação Escolar

Representante da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar

7.3. A visita à instituição, para verificação das condições de atendimento às crianças à época do Chamamento Público, será realizada por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

8 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Seleção, que adotará os seguintes critérios para habilitar as instituições que:

a) Caracterizem-se como instituições sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da lei;

b) Tenham autorização de funcionamento;

c) Comprovem a habilitação dos professores.

d) Comprovem a habilitação do coordenador pedagógico;

e) Respeitem os critérios estabelecidos para o Termo de Colaboração.

8.2. No momento da análise da documentação, para que as instituições sejam habilitadas, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

8.2.1. Quando do conveniamento, a Instituição deverá estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos, que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável.

9 - VISITA TÉCNICA À ÉPOCA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

9.1. A visita técnica verificará a conformidade da instituição com, o endereço informado na inscrição e no Plano de Trabalho, o atendimento ao objeto e a quantidade de salas de aula, bem como demais dependências da instituição, especificadas no Plano de Trabalho.

10 - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A pontuação para classificação será baseada nos seguintes critérios, conforme documentação entregue pela instituição no item 6 deste edital e visita técnica:

Nº	Cré debates	Pontuação	Pontuação para Nota Final
1	Presença de cuidadores e/ou profissionais de apoio (1)	3 pontos para cada profissional	Até 15 pontos
2	Estrutura arquitetônica acessível (2)	Conforme item 10.2	Até 15 pontos
3	Tempo de atuação da instituição, com base no CNPJ	1 ponto para cada ano completo ou fração igual ou superior a 6 meses (3)	Até 10 pontos
4	Presença de equipe multidisciplinar: fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo, assistente social e fisioterapeuta (1)	5 pontos para cada profissional	Até 25 pontos
5	Flexibilização curricular: atendimento a modalidades diversificadas de necessidades especiais (1)	5 pontos para cada modalidade	Até 15 pontos

(1) Conforme informações constantes no Plano de Trabalho (Anexo A) entregue pela instituição.

(2) De acordo com visita técnica.

(3) Para efeitos da contagem, será considerada a data do término do período de entrega de documentos, conforme item 4 deste edital.

10.2. A acessibilidade da instituição será verificada através da visita técnica e terá como pontuação inicial 15 pontos. Para cada falta na acessibilidade na área comum (locais frequentados pelos alunos) em relação às necessidades especiais do público-alvo, será descontado 1 ponto, observado o limite de 0 (zero) ponto.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A lista de classificação das Instituições habilitadas será gerada com base na pontuação da Nota Final obtida no item 10, em ordem decrescente.

11.2. Será considerada desclassificada a Instituição que obtiver nota final menor do que 25 pontos.

11.3. Em caso de empate, terá prioridade a Instituição com maior nota obtida no critério:

1º) por presença de equipe multidisciplinar (critério nº 4);

2º) por presença de cuidadores e/ou profissionais de apoio (critério nº 1);

3º) por flexibilização curricular (critério nº 5);

4º) por tempo de atuação da instituição (critério nº 3).

12 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Da publicação da classificação provisória, caberá recurso, conforme cronograma previsto no item 4, o qual deverá ser entregue à Secretaria da Educação – 1º andar do Paço Municipal à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista, endereçando-o aos cuidados da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar.

12.2. O recurso deverá ser escrito e conter as circunstâncias que o justifique, além do nome da Instituição, endereço e telefone para contato, devendo ser assinado pelo responsável legal.

12.3. Será indeferido liminarmente o recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

SEDU

Secretaria da Educação

12.4. No caso de provimento do recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a nota/classificação inicial obtida pela Instituição candidata para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação.

13 - DO RESULTADO:

13.1. Após análise sistemática dos documentos apresentados e do relatório da visita, a Secretaria Municipal de Educação publicará o resultado no Jornal do Município e o divulgará no site da Prefeitura de Sorocaba e da Secretaria da Educação.

13.2. A DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO POR MEIO DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO NÃO IMPORTARÁ, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM OBRIGATORIEDADE DE CONVENIAMENTO COM AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES, HAJA VISTA QUE ESTES SERÃO FIRMADOS SEGUNDO COTAS E FLUXO DE AUTORIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DEFINIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

14 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

14.1. A celebração do Termo de Colaboração, objetivando o atendimento à Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal.

14.2. O Termo de Colaboração será firmado para atendimento total estimado em 700 (setecentos) alunos, distribuídos em bairros da cidade, conforme interesse Público.

14.3. O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de 12 meses a contar de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e observando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.4. A Secretaria Municipal de Educação convocará para firmar Termo de Colaboração as instituições que forem declaradas habilitadas por meio do presente Chamamento Público, nos moldes do instrumento de Termo de Colaboração, devendo a instituição apresentar Plano de Trabalho, constando número de crianças a serem atendidas, educadores habilitados e coordenador pedagógico, metas e etapas de execução.

14.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros dos Termos de Colaboração a serem firmados serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas para a Secretaria Municipal de Educação, a saber:

ORGÃO FUNCIONAL	FUNCIONAL		AÇÃO	CATEGORIA	
10.04.00	33.30.43.00	12	365	2002	2184 e 2185

Obs.: As rubricas ora informadas poderão sofrer alterações decorrentes de arrecadação, bem como, da aprovação da LOA.

14.6. As Instituições declaradas habilitadas por meio do presente Chamamento Público **deverão manter todas as condições de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem o Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de execução do Termo de Colaboração eventualmente firmado.**

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Poderá o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e

interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.2. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666/93.

15.3. Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

15.4. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação.

15.5. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Instituições cujos representantes se enquadrarem no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

15.6. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

15.7. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Instituição conveniada poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

15.8. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

15.9. Os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Jornal do Município de Sorocaba.

15.10. Os anexos descritos no item 2.2, deste instrumento, deverão ser solicitados por meio do e-mail sacon@sorocaba.sp.gov.br.

15.11. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 dias úteis anteriores à data limite de envio de proposta, por meio do e-mail sacon@sorocaba.sp.gov.br ou do telefone (15) 3238-2425.

Sorocaba, 24 de novembro de 2017.

Marta Regina Cassar
Secretária Municipal de Educação

EMPTS

Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017**

EMPRESA/ INSTITUIÇÃO: Araguaia Empreendimentos e Participações LTDA
OBJETO: Concessão de Uso dos Lotes 1,2,3,4,5 e 6 – Quadra A, com área total de 15.976,92 m²
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso XXXI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 3º da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.
VALOR: R\$9.371,21 (nove mil, trezentos e setenta e um reais e vinte um centavo) / Mês correspondente às taxas de Concessão e Administração.
Sorocaba, 31 de outubro de 2017. Roberto Machado de Freitas – Presidente da EMPTS.

SEMES

Secretaria de Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer (SEMES) e do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de todas as entidades de administração e prática desportiva, e outras organizações públicas e privadas, que tenham interesse em estabelecer parceria com a Municipalidade para a formação e manutenção de atletas e equipes esportivas de rendimento, com a finalidade de representar a cidade de Sorocaba, no ano de 2018, em competições oficiais promovidas por Entidades de Administração do Desporto e, em especial, pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ, com suporte do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS, instituído pela Lei nº 4.932/95, sendo que os critérios para apresentação, avaliação e seleção dos projetos, bem como do apoio financeiro, prestação de contas, acompanhamento e monitoramento de execução, estão definidos no Decreto nº 20.330 de 12 de dezembro de 2012.

Os interessados deverão protocolar as respectivas propostas, em formulário próprio disponibilizado, na Secretaria de Esporte e Lazer (SEMES), situada na Rua Souza Pereira, 448 – Centro, Sorocaba/SP (Palacete Scarpa), no período de 27 de novembro a 15 de Dezembro de 2017, entre 08h00 e 17h00.

Sorocaba, 24 de Novembro de 2017.

Simeí Fernando Lamarca
Secretário de Esporte e Lazer

URBES

Trânsito e Transporte

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/17
PROCESSO CPL Nº 961/17**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E ORIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, através de sua Pregoeira, nos termos do artigo 7º, inciso VI do Decreto Federal nº 3.555/00 c/c art. 20, inciso XI do Decreto Municipal nº 14576/05, informa que foi Adjudicado/Homologado pela autoridade competente o Pregão Presencial nº 026/17 – CPL nº 961/17.

Sorocaba, 24 de novembro de 2017.

Claudia Ap. Ferreira
Pregoeira

URBES**Trânsito e Transporte****RELATÓRIO MENSAL - LEI MUNICIPAL Nº 11.368/ 2016 - PERÍODO DE 01/10/2017 A 31/10/2017****NÚMERO TOTAL DE MULTAS APLICADAS**

Radares Móveis	Não há
Radares Fixos	9.359
Agentes de Trânsito	8.262
TOTAL	17.621

MONTANTE ARRECADADO

R\$ 2.130.719,00

VALOR A SER ARRECADADO (multas aplicadas aguardando pagamento)

R\$ 2.858.300,77

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº459/2017****(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Sra. Bárbara Aparecida Bosco do Nascimento, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete N I.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 23 de outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº486/2017

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Manutenção de Esgoto, o servidor VICTOR HUGO DE SALES MELO CHAVES, que passará a exercer suas atividades no Setor de Materiais e Logística.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Sorocaba, 06 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº487/2017

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Supressão e Fiscalização, o servidor Eduardo Mantelli Guidorizzi, que passará a exercer suas atividades no Setor de Manutenção de Água.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 06 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº488/2017

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Políticas de Pessoal e Treinamento, a servidora Daisy Aparecida Cardoso, que passará a exercer suas atividades no Setor de Cadastro, Pagamento e Benefícios.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 06 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº499/2017

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. André Correa para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Edson Soares, de 13/11/2017 a 03/12/2017.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 13 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº500/2017

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. José Roberto Santine para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. José Ribeiro da Silva Neto, de 13/11/2017 a 10/12/2017.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 13 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº501/2017

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Marcos Cesar Cavalcante de Oliveira, para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Marcelo Felipeti, de 16/11/2017 a 10/12/2017.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de novembro de 2017.

Sorocaba, 13 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº502/2017

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Jair Poveda Nunes para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Mário Sérgio Duarte, de 21/11/2017 a 12/12/2017.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de novembro de 2017.

Sorocaba, 13 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº503/2017

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Ricardo Camzano para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Moacyr de Oliveira, de 13/11/2017 a 03/12/2017.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 13 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº504/2017

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Luciano Aparecido Vieira para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Natalino Massucatto, de 13/11/2017 a 10/12/2017.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 13 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº 506/2017**

(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.833, de 20 de maio de 2.014, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Marcio Luiz Favero, para exercer a função gratificada de Monitor, no Setor de Materiais e Logística.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2017.

Sorocaba, 13 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº 505/2017

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Hélio Ribeiro para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Roberto Carlos de Jesus, de 21/11/2017 a 05/12/2017.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de novembro de 2017.

Sorocaba, 13 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº 518/2017

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição de férias)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. José Roberto Alves, para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante a substituição de férias do Sr. Maurílio Rodrigues Gomes, no período de 16/10/2017 à 04/11/2017.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

Sorocaba, 21 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº 507/2017

(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Lilian Cristiane dos Santos Silva, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete N I.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 16 de novembro de 2017.

Sorocaba, 14 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº 519/2017

(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Sra. Helaine Cristina de Sousa Moraes, do cargo em comissão de Assessor Técnico.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 21 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº 520/2017

(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Rosângela Arcuri Pacheco, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 22 de novembro de 2017.

Sorocaba, 21 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº 521/2017

(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.701, de 30 de dezembro de 2013 e Lei n.º 11.170, de 15 de setembro de 2015, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Cláudio José da Silva Carvalho, para exercer a função gratificada de Supervisor de Atendimento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2017.

Sorocaba, 21 de novembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

**MESA DIRETORA 2017**

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**

1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**

1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**

2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Junior - PV
Cintia de Almeida - PMDB
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB

Hudson Pessini - PMDB
Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - (PSDB)
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB
Rafael Domingos Militão - (PMDB)
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**CONTRATOS CELEBRADOS**

Modalidade: Pregão nº 21/2017

Objeto: Manutenção mecânica preventiva dos veículos da frota oficial

Homologação: 22/11/2017

Contrato n.º 18/2017

Contratada: Genésio de Jesus Marchi ME

Assinatura do contrato: 23/11/2017

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 15.650,00

Modalidade: Pregão nº 22/2017

Objeto: Aquisição de peças e acessórios de reposição originais e materiais para manutenção preventiva dos veículos oficiais

Homologação: 22/11/2017

Contrato n.º 19/2017

Contratada: Maria Cristina Perazza Tamborrino Importação e Exportação EPP

Assinatura do contrato: 23/11/2017

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 27.150,00